



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 34 de 14 de março de 2003.

Altera a Lei nº 88 de 04.04.97 que, "Autoriza a concessão de diárias e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caculé, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias para viagens do representante do executivo e servidores, quando a serviço do Município.

Art. 2º Fica fixados os seguintes valores para fins de concessão de diárias para Prefeito, Secretários e Servidores.

TIPO DE DIARISTA	CAPITAL	INTERIOR
PREFEITO	R\$ 200,00	R\$ 100,00
SECRETÁRIOS	R\$ 150,00	R\$ 75,00
SERVIDORES	R\$ 100,00	R\$ 50,00

Parágrafo 1º Nas diárias para Motorista não inclui-se a manutenção do veículo com peças, consertos e combustíveis.

Parágrafo 2º Quando em viagens a outros estados, terão seus valores em dobro.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 14 de março de 2003.


João Altonir Pereira Malheiros
Prefeito Municipal